



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº019/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA: R.C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (PARA EXAMES DE RAIO-X) PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDWARD CATTETE PINHEIRO, DESTE MUNICÍPIO”.

I – RELATÓRIO:

Foram encaminhados os presentes autos a esta Comissão de Controle Interno, para análise e parecer quanto à possibilidade de ser realizada a “AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (PARA EXAMES DE RAIO-X) PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDWARD CATTETE PINHEIRO, DESTE MUNICÍPIO”.

Através do MEMO. Nº495/2025 – SESMA/GAB emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, é apresentado aos autos do procedimento administrativo a justificativa para a presente contratação direta.

II - DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

III – a) FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação Nº048/2025 – DISP.**, cuja regulamentação consta nos termos do art. 72 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico (fls.74 a 78) está composto com as seguintes partes:

- MEMO. Nº495/2025 – SESMA/GAB (fl. 02);
- Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 03 a 05);
- Estudo técnico preliminar – ETP (fls.06 a 09);
- MEMO. Nº493/2025-SESMA Solicitação de Cotação de preços (fl.10);
- Orçamento estimado (fl.12);
- Pesquisa de preço (fl.13 a 15);
- Despacho (fl.16 e 17);
- Solicitação de Dotação Orçamentária (fl.18)
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fls.19);
- Saldo de Dotação (fl.20);
- Declaração de Adequação Orçamentária (fls.21);
- Termo de Referência (fls. 22 a 31);
- Portaria Nº029/2024 Regulamenta a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Saúde (fls.32 a 33);
- Justificativa para a contratação (fl.34 a 35);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Autorização (fl.36);
- Decreto Nº061/2025 – Nomeação do Secretário Municipal de Saúde (fl.37);
- Termo de autuação (fl.38);
- Portaria Nº197/2025- Designa agente de contratação para desempenhar as funções essenciais inerente à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e das outras providências; (fls.39 a 40);
- Certificado de formação de pregoeira (fl.41 a 42);
- Aviso de dispensa de licitação (fls.43);
- Proposta R.C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA (fl.44);
- Documentação da empresa R.C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA (fls. 45 a 69);
- Certidões negativas da empresa R.C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA (fls.70 a 81);
- Proposta R.C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA (fl.82);
- Ata de recebimento de propostas adicionais (fl.83);
- Razão da escolha do fornecedor (fls.86);
- Justificativa do preço proposto (fls.86 a 87);
- Declaração de Dispensa de Licitação (fl.88);
- Despacho de Processo para Avaliação Jurídica (fl.89);
- Parecer Jurídico (fls.90 a 94);
- Termo de Ratificação (fl.95);
- Extrato da Dispensa de Licitação Nº048/2025 – DISP. (fl.96);
- Mapa comparativo de preços – menor valor (fl.97);
- Resumo de propostas vencedoras – menor valor (fl.98);
- Convocação para celebração de contrato (fl.99);
- Contrato Nº2025.05.05.001 (fls.100 a 106);
- Encaminhamento para Controle Interno (fl.107).

A Constituição Federal de 1988, em seu Art.175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal Nº14.133/21 excepciona, em seus artigos 74 e 75, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, o Art. 75, da referida Lei, prevê, em arrolamento exaustivo, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

Analisou-se o processo de Dispensa de Licitação Nº048/2025 e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação foram atendidas, o preço ofertado encontra-se justificado conforme fls.86 a 87, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou todas as regras e procedimentos a que é imposta.

A contratação direta em razão do valor pode ser formalizada com base no artigo 75, II, da Lei Nº14.133/2021, que atualizado através do Decreto Federal Nº12.343, de 30 de dezembro de 2024, prevê o valor de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais cinquenta e nove centavos), como limite nos casos de serviços e compras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

~~A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica,~~
contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art.72 da Lei Nº14.133/21.

Para cumprir tal dispositivo legal a Secretaria Municipal Saúde elaborou o Documento de formalização da Demandada-DFD. Ademais, constam nos autos a Razão da Escolha, Fundamentação Legal e Justificativa de Preço, Doc. fls.86 a 87.

Analizando-se o Processo de Dispensa de Licitação Nº048/2025 e o contrato dele decorrente, detectou-se que o preço ofertado encontra-se justificado nos autos.

IV - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

CONSTAM NA PASTA:

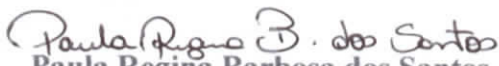
- Uma via do Contrato Nº2025.05.05.001 (fls.100 a 106), firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa R.C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº83.929.976/0001-70, no valor total de R\$40.490,00 (quarenta mil quatrocentos e noventa reais) com vigência iniciando em 05 de maio de 2025 e vencendo em 02 de maio de 2026;

V – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da Administração, e em observação ao parecer Jurídico o qual está de acordo com os autos do processo de Dispensa de Licitação Nº048/2025, esta Comissão de Controle Interno manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

É o parecer, que ora submeto à autoridade consulente.

Monte Alegre -PA, 05 de maio de 2025.


Paula Regina Barbosa dos Santos
Controladora Interna do Município
Decreto nº065/2025